



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2017.

Comunicação nº 270/17 - TJD/RJ

Despacho

Processo 311/17: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. João Paulo Silva;
3. Abra-se vista para a defesa do Sr. Antonio Carlos Oliveira Souza atleta do Sampaio Correa F.E, para apresentar contrarrazões ao recurso voluntário da Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo, com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ